



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 01/89-CGJ

O Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VII, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

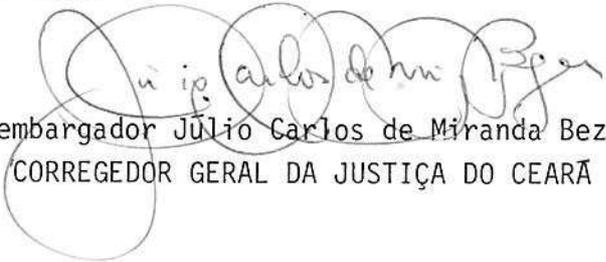
Artigo 1º - Determinar que os Juizes fixem residência na Comarca de que são titulares.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste Provimento, para o efetivo cumprimento do que nele se determina, incumbindo ao Magistrado, no mesmo prazo, comunicar à Corregedoria Geral da Justiça seu novo endereço.

Publique-se.

Cumpra-se.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 10 dias do mês de abril de 1989.


Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO CEARÁ